

**PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL Nº 710.015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719.204 (APENSO)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADAINHA**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005**

**À 6ª CFM/DCEM,**

Em atendimento à solicitação do Ministério Público junto ao Tribunal, às fls. 2337 e 2337-v, retorno os autos a essa Coordenadoria para que realize novo estudo conclusivo no qual demonstre se a receita base utilizada para o cálculo do repasse ao Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, inclui ou não o montante da contribuição ao FUNDEF, avaliando se o percentual excedente refere-se apenas à exclusão da citada contribuição no cômputo da base de cálculo do repasse.

Fixo o prazo de **cinco** dias para o cumprimento dessa diligência.

Em seguida, retornem-se os autos ao Órgão Ministerial para manifestação.

Tribunal de Contas, 20/5/2013.

**GILBERTO DINIZ**  
**RELATOR**